



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 15/2022
De 12 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Em 19 de agosto de 2021, fora celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação e o Município de São Roque, o convênio SH 741495/2021, cujo objeto é a construção de área para prática de esporte e lazer, que irá atender a população do Conjunto Habitacional de Interesse Social – Parque Lago dos Patos.

Desta forma, se faz necessária a abertura de crédito especial para execução do objeto do referido convênio.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 15/2022
De 12 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer

01.08.01.15.451.0030.1358.4.4.90.51.00R\$ 160.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer

TOTAL:R\$ 360.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação a Construção de Área para Prática de Esporte e Lazer, firmado junto a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, sob o Convênio nº 741495/2021;

II - superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para ser utilizado como contrapartida do convênio.

TOTAL:R\$ 360.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO